

Controle de versão - 28/11/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

****LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.****

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

- As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática.
- O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.
- Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.
- Abra somente um DOD por processo SEI.

1. Identificação da área demandante:

1.1. Se área de Primeira Instância (Se não for de Primeira Instância, selecione "NÃO" em "Comarca" e "Nome da área"):

1.1.1. Comarca:

NÃO

1.1.2. Nome da área:

NÃO

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG (Se não for de Segunda Instância, selecione "NÃO" em "Superintendência" e "Unidade Gestora"):

1.2.1. Superintendência:

Presidência

1.2.2. Unidade Gestora:

CESUS-Centro de Sustentabilidade

2. Servidor responsável pela demanda:

2.1. Nome:

Selmara Alves Fernandes

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):

t0085779

2.3. Cargo:

Diretora Executiva

2.4. E-mail:

cesus@tjmg.jus.br ; selmara.fernandes@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:

3.1. Detalhar o título da demanda (Exemplo: Compra de Sistema para Gestão de Projetos):

Contratação de empresa para a prestação de serviços de acessibilidade no portal do TJMG, por meio da utilização de um software que oferece soluções digitais voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência.

3.2. Descrição da demanda:

Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei, do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.

A presente demanda visa à implementação da Solução Rybená, um software de acessibilidade inovador, para atender à Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que exige a promoção de acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário. O software Rybená integra três ferramentas principais: LIBRAS, VOZ e +ACESSIBILIDADE, proporcionando suporte dinâmico e em tempo real para atender diversos públicos com necessidades específicas, tais como:

Surdos (tradução para LIBRAS);

Deficientes visuais (recursos de voz e leitura de tela);

Pessoas com deficiência intelectual e cognitiva (simplificação textual);

Usuários com dislexia, daltonismo, TDAH e presbiopia (ajustes visuais e textuais);

Analfabetos funcionais, idosos e outros com dificuldade de leitura e compreensão.

A adoção dessa solução está alinhada à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e busca atender os prazos normativos estipulados pelo CNJ, garantindo que o TJMG cumpra integralmente as obrigações relativas à acessibilidade.

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?

Sim

Se "Sim", qual?

Resolução CNJ Nº 401 de 16/06/2021

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?

Não

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade

(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

- Cumprimento legal e normativo: Atender à Resolução nº 401/2021 do CNJ e à LBI, para alcance das metas estabelecidas pelo CNJ
- Promoção da inclusão: Assegurar que todos os usuários, independentemente de suas condições, tenham acesso pleno às informações e serviços prestados pelo TJMG.
- Modernização tecnológica: Incorporar ferramentas inovadoras que promovam acessibilidade e melhorem a experiência de usuários internos e externos.
- Alinhamento com os valores institucionais: Demonstrar o compromisso do TJMG com a igualdade de direitos e a acessibilidade universal, reforçando sua posição como instituição inclusiva e socialmente responsável.

4.2. Resultados a serem alcançados

(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):

Com a implementação da Solução Rybená, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Acessibilidade efetiva: Garantir o pleno acesso de surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiência intelectual e outros públicos com necessidades específicas às informações e serviços do TJMG.

Atendimento inclusivo e em tempo real: Proporcionar suporte imediato por meio das ferramentas LIBRAS, VOZ e +ACESSIBILIDADE.

Conformidade normativa: Cumprir integralmente a Resolução nº 401/2021 do CNJ e a LBI, assegurando que o tribunal esteja em conformidade com as exigências legais.

Fortalecimento institucional: Reforçar a imagem do TJMG como uma instituição moderna, acessível e comprometida com os direitos de todos os cidadãos.

Melhoria na experiência do usuário: Tornar o acesso às informações e serviços mais intuitivo, dinâmico e acessível para diferentes públicos.

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juízes e/ou Desembargadores).

Sim

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).

Sim

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).

Sim

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).

Sim

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).

Sim

Todos acima.

Sim

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Não

Projef 5.0.

Sim

Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Não

Plano de Transformação Digital (PTD).

Não

Outro(s).

Não

Se "Outro(s)", especificar:

-

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.

Não

DIRFOR: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.

Sim

DIRCOM: comunicação.

Sim

EJEF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.

Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.

Não

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.

Não

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.

Não

Outras.

Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:

5. Declaração de ciência:

Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **Selmara Alves Fernandes, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/01/2025, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21268049** e o código CRC **E6ACD169**.
